



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA/SE

LEI DE Nº510/2013
DE 17 DE OUTUBRO DE 2.013.

**Cria o programa social "Vale Gás"
e dá outras providencias.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA,
ESTADO DE SERGIPE:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º- Fica criado no âmbito do Município de Itaporanga D'Ajuda, o Programa Social "**Vale Gás**", como instrumento de inclusão social a criança, jovens e familiares que sobrevivem na linha de pobreza.

Art. 2º- Os critérios do Programa social "**Vale Gás**" ficam definidos conforme segue:

I – ter filhos menores de 18 anos matriculados e frequentando a rede pública de ensino;

II – ter renda familiar até ½ salário mínimo;

III – Possuir perfil cadastro único.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, através do programa social "**Vale Gás**", a repassar 01 (uma) recarga de botijão de gás de cozinha 13 (treze) quilos às pessoas que se enquadrem nos critérios do artigo anterior.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA/SE

Art. 4º - Fica a Secretaria Municipal de Ação Social encarregada do cadastramento e seleção das unidades familiares participantes do Programa social "**Vale Gás**".

§ 1º - Os benefícios da presente Lei se estendem às pessoas acometidas por doenças incapacitantes, portadores de deficiência físicas e/ou mentais, idosos em situação de vulnerabilidade social e/ou pessoal;

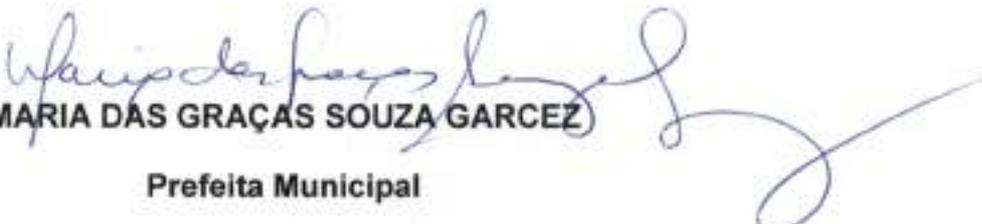
Art. 5º - Esta Lei será regulamentada, no que couber, através de Decreto expedido pela Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão mantidas por dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento, ou de sobra orçamentaria acumulada imprevista no orçamento vigente.

Art. 7º - Esta Lei entrará em Vigor na data da sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itaporanga D'Ajuda, 17 de outubro de 2013.


MARIA DAS GRAÇAS SOUZA GARCEZ

Prefeita Municipal